



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

CONTRATO Nº 26/2019

Processo nº 48340.003697/2019-64

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA MDI ENGENHARIA CIVIL LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA/CNPJ nº 37.115.383/0001-53**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, nomeado por meio da Portaria/GM nº 655, publicada no D.O.U de 18.01.2019 - Seção 2 - Pág. 13, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **MDI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.355.328/0001-32**, localizada no SIA – Trecho 03 – Lote 990 – Sala 202 – Ed. Itáú – Cep.: 71.200-030, Telefone: (61)3047-4248, Fax: (61)3047-4333, E-mail: mdi@mdiengenharia.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **Representante Legal/Sócio, Sr(a). MAURICIO GUEDES COSTA**, portador da Carteira Nacional de Identidade/RG nº M3-361.518 SSP/MG e CPF/MF nº 540.251.176-49, tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.003697/2019-64** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem **celebrar este Termo de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2019-MME**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços visando a execução de adequações nas instalações do Arquivo Central** do Ministério de Minas e Energia, situado do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão E SEUS ANEXOS, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura eletrônica.**

2.1.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura deste Contrato, cujas etapas observarão o **Cronograma** fixado no Termo de Referência - Anexo do Edital.

2.2. O **prazo de execução deste contrato é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A **prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente** para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O **valor desta contratação é de R\$ 94.932,23** (noventa e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).

Planilha de Custos e Formação de Preços					
para adequações nas salas do Arquivo Central, com fornecimento de materiais, envolvendo forro, alvenaria, portas, esquadrias e pintura, com prazo de até 2(dois) meses.					
Item	Atividade	Unid	Quant.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1.0	Administração local e outras obrigações				
1.1	Encarregado geral	mês	2	2.800,54	5.601,08
1.2	Auxiliar de serviços gerais	mês	2	1.959,36	3.918,72
1.3	Auxílio Alimentação - CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019 - R\$15,75/dia - estimado média de 5 trabalhadores/dia (5 trabalhadoresx21diasx2meses=210 tickets)	unid	210	15,75	3.307,50
1.4	Auxílio transporte - CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019 - R\$15,00/dia - estimado média de 5 trabalhadores/dia (5 trabalhadoresx2 vales/diax21diasx2meses=420 vales transporte)	unid	420	5,50	2.310,00
1.5	Uniformes				
1.5.1	Bota/sapato de couro, solado de borracha	par	5	39,33	196,65
1.5.2	Camisa de manga curta, tipo polo	unid	10	27,12	271,20
1.5.3	Calça de algodão, tipo jeans	unid	10	44,95	449,50
1.5.4	Capacete de segurança, de obra	unid	5	8,19	40,95
1.5.5	Oculos de segurança	unid	5	3,19	15,95
1.5.6	Luva de raspa ou de plástico	par	5	7,37	36,85
1.5.7	Abafador de ruído auricular , tipo concha	unid	5	16,79	83,95
	Soma 1.0				RS16.232,35
2.0	Locação de container metálico tipo marítimo para escritório				
2.1	Locação de container metálico de 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	2	356,40	712,80
2.2	Transporte do container com caminhão (ida e volta)	CHP	8	97,99	783,92
	Soma 2.0				RS1.496,72
3.0	Fornecimento e instalação da placa dos serviços				
3.1	Placa de serviço em chapa galvanizada nº 22 - 2,0 x 1,125 m	m²	2,25	180,00	405,00
3.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	4	10,22	40,88
3.3	Carpinteiro	h	4	15,71	62,84
3.4	Auxiliar de carpinteiro	h	4	12,37	49,48
	Soma 3.0				RS558,20
4.0	Proteção e isolamento de segurança dos equipamentos e arquivos deslizantes				
4.1	Lona plástica, preta, largura 8 metros, e=150 micra	m	200	6,00	1.200,00
4.2	Filme de PVC - Bobina Stretch 500mmx350mtsx25micras	rolo	2	36,72	73,44
4.3	Fita crepe 25mm x 50 m	unid	6,78	21,60	146,45
4.4	Envelopamento dos arquivos e proteção dos equipamentos - serviço de gesso	h	16	11,31	180,96
4.5	Envelopamento dos arquivos e proteção dos equipamentos - serviço de ajudante	h	16	8,15	130,40
	Soma 4.0				RS1.731,25
5.0	Locação de andaime tipo torre para execução dos serviços				
5.1	Locação de andaime metálico tubular de caixa, tipo de torre, com largura, de 1 até 1,5 m e altura de *1,00* m - 20 metros (2 meses x R\$12,00/mês x 20 metros =R\$480,00)	mês	2	172,80	345,60

5.2	Transporte dos andaimes com caminhão (ida e volta)	CHP	6	97,99	587,94
5.3	Montador para montagem e desmontagem dos andaimes	h	8	11,56	92,48
5.4	Ajudante de montador e desmontagem dos andaimes	h	8	11,32	90,56
Soma 5.0					RS1.116,58
6.0 Fornecimento e confecção de forro de gesso acartonado (drywall) corrido e pintado					
6.1	Desinstalação das luminárias existentes (45 unidades) embutidas no forro existente e depois reinstalação no forro novo - serviço de eletricista	h	48	15,71	754,08
6.2	Desinstalação das luminárias existentes (45 unidades) embutidas no forro existente e depois reinstalação no forro novo - serviço de ajudante de eletricista	h	48	11,04	529,92
6.3	Desinstalação de detectores de fumaça e de detectores de partículas de alta sensibilidade, e difusores de gás, instalados sob o forro existente e depois reinstalação no novo forro - serviço de instalador	h	36	14,85	534,60
6.4	Desinstalação de detectores de fumaça e de detectores de partículas de alta sensibilidade, e difusores de gás, instalados sob o forro existente e depois reinstalação no novo forro - serviço de ajudante de instalador	h	36	11,32	407,52
6.5	Remoção/desinstalação do forro existente, mineral em placas e perfis metálicos - 383,60 m ² + 5% (inclinação) = 402,15m ²	m ²	402,15	3,73	1.500,02
6.6	Retirada/transporte do forro removido até o container - serviço de ajudante - container	h	24	11,32	271,68
6.7	Limpeza grossa e fina após a desinstalação do forro - serviço de servente	h	16	11,32	181,12
6.8	Transporte (bota-fora) do forro removido até o local designado pelo órgão ambiental do DF (Estrutural) - Container.	unid	4	230,40	921,60
6.9	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado (drywall), espessura de 12,5 mm de espessura, inclusive estrutura de apoio	m ²	402,15	43,73	17.586,02
6.10	Aplicação e lixamento de massa corrida no novo forro (drywall)	m ²	402,15	16,96	6.820,46
6.11	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m ²	402,15	13,79	5.545,65
6.12	Fornecimento de luminária tipo de sobrepor. Corpo em chapa de aço tratada SAE 1006/1008 e pintura eletrostática em pó híbrido branco liso brilhante. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho, com alto teor de pureza (99,86%), grande reflexão e resistência a oxidação. Alojamento do reator na lateral. Equipada com porta-lâmpadas antivibratórios em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos, reator eletrônico de alto fator de potência, acompanhada de lâmpadas, reator e acessórios p/fixação (completa). Fab. ITAIM, modelo IQ 3005 (2x28W) ou equivalente	unid	45	145,81	6.561,45
6.13	Arremates no forro para instalação dos detectores, difusores e de luminárias - serviço de gesso	h	16	15,71	251,36
6.14	Limpeza grossa e fina após a instalação do forro novo, reinstalação de luminárias e dispositivos de incêndio - serviço de servente	h	8	11,32	90,56
Soma 6.0					RS41.956,04
7.0 Fornecimento e confecção de parede de gesso acartonado (drywall) para vedar local onde existem os vitrôs basculantes e a portinhola na sala 6					
7.1	Fornecimento e instalação de parede de gesso acartonado (drywall), espessura de 12,5 mm de espessura, inclusive estrutura de apoio, para vedar os locais onde existem vitrôs basculantes	m ²	34,43	43,73	1.505,62
7.2	Aplicação e lixamento de massa corrida PVA na parede (drywall)	m ²	34,43	9,29	319,85
7.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos, na parede de drywall, inclusive em toda a parede a qual está inserido os vitrôs	m ²	230	12,19	2.803,70
7.4	Gesso em pó para arremates	kg	50	0,50	25,00
7.5	Sisal em fibras para arremates	kg	20	8,64	172,80
7.6	Gesso para arremates	h	24	15,71	377,04
7.7	Ajudante de gesso para arremates e para limpeza grossa e fina após a confecção da parede	h	32	11,32	362,24
Soma 7.0					RS5.566,26
8.0 Fornecimento e instalação de porta corta-fogo P90 entre as salas do arquivo					
8.1	Demolição/retirada das portas de madeira existente	m ²	9,45	6,89	65,11
8.2	Retirada de 5 (cinco) conjunto de portal - trabalho de carpinteiro	h	8	15,71	125,68
8.3	Fornecimento de porta corta-fogo P90	unid	5	568,22	2.841,10
8.4	Instalação da porta corta-fogo	unid	5	305,45	1.527,25
8.5	Pintura anti-corrosiva (zarcão), em duas demãos	m ²	19,85	14,18	281,47
8.6	Pintura esmalte, duas demãos	m ²	19,85	18,35	364,25
8.7	Aplicação e lixamento de massa corrida acrílica na parede próxima a Porta Corta-Fogo - estimado 5 m ² /porta	m ²	25	6,69	167,25
8.8	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes, duas demãos, na parede próxima a Porta Corta-Fogo, estimado 20 m ² /porta (2 lados)	m ²	100	12,33	1.233,00
Soma 8.0					RS6.605,11
9.0 Portas Metálicas que se abrem para o corredor de circulação - 3 unidades. Dimensões: 1,45 m x 2,10 m					
9.1	Promover ajustes e revisão de serralheria nas abas, nas dobradiças e fechaduras das portas visando melhorar o isolamento das portas; aplicação de fitas do tipo "veda frestas", duplas, de borracha, em todo o contorno do conjunto portal/porta. Serviço de serralheiro.	hs	16	15,71	251,36
9.2	Aplicação de fitas do tipo "veda frestas", duplas, de borracha, em todo o contorno do conjunto portal/porta.	rl	3	52,49	157,47
9.3	Pintura esmalte, em duas demãos, após superfície ser conveniente lixada.	m ²	18,27	18,35	335,25
Soma 9.0					RS 744,08
SOMA TOTAL					RS 76.006,59
10.0	BDI (Taxas: Rateio Adm. Central/Custos Indiretos, Riscos, Seguro, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos)	%	24,90%		RS 18.925,64
TOTAL GERAL					RS 94.932,23

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Ação 2000
PTRES 091627
Natureza de Despesa 339039
Nota de Empenho 2019NE800412

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, e de acordo com o cronograma físico-financeiro.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para esta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência - Anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A forma da prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência - Anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

10.1. O recebimento e aceitação da prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, são aqueles previstos no Termo de Referência - Anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Os critérios de sustentabilidade são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. Este Termo de Contrato poderá ser rescindido.

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

17.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

17.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

17.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

17.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

20.2. **As comunicações feitas ao CONTRATANTE** deverão ser endereçadas à **Coordenação Geral de Compras e Contratos-CGCC/SPOA do Ministério de Minas e Energia**, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A - CEP 70.065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

20.3. **As comunicações feitas à CONTRATADA** deverão ser endereçadas a empresa **MDI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ: 08.355.328/0001-32**, localizada no SIA – Trecho 03 – Lote 990 – Sala 202 – Ed. Itaú – Cep.: 71.200-030, Telefone: (61)3047-4248, Fax: (61)3047-4333, E-mail: mdi@mdiengenharia.com.br.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

21.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

MAURICIO GUEDES COSTA
Sócio - MDI Engenharia Civil Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Guedes Costa, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 18/12/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0353262** e o código CRC **6C78E9D3**.